



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**PAUTA JURISDICIONAL DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 29 de janeiro de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsjd@tre-ma.jus.br](mailto:gabsjd@tre-ma.jus.br).

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b> |
| <b>Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO</b>     |
| <b>Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO</b>                         |

**Aprovada a Ata da Sessão anterior.**

## J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

| HABEAS CORPUS |  |
|---------------|--|
|               |  |
|               |  |

| AGRAVO INTERNO |  |
|----------------|--|
|                |  |
|                |  |

| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO |  |
|------------------------|--|
|                        |  |
|                        |  |

**01. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600272-82.2024.6.10.0044** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

**PROCEDÊNCIA:** BURITI BRAVO – 44ª ZONA ELEITORAL DE PASSAGEM FRANCA

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18486813, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA NEGATIVA - ELEIÇÕES 2024

**EMBARGANTE:** LUCIANA BORGES LEOCADIO

ADVOGADA: TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE - OAB/PI 5.454

ADVOGADO: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - OAB/PI 5.446

ADVOGADO: MANOEL MUNIZ NETO - OAB/PI 12.149

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO - OAB/MA 8.207

**EMBARGADO:** CID PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE - OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUCAS OLIVEIRA DE ALENCAR - OAB/MA 12.045

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA - OAB/MA 13.051

**RELATOR:** JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco:** pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 08 a 09 de dezembro de 2024, esta Corte, por maioria, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão prolatada em primeiro grau que reconheceu a propaganda eleitoral negativa e aplicou ao recorrente a multa no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz José Valterson de Lima, que votou pelo provimento do recurso para, reformando a sentença de primeiro grau, julgar improcedente a representação por propaganda negativa e afastar a multa aplicada.

| CÔMPUTO DOS VOTOS |
|-------------------|
|-------------------|

| MEMBROS                                                                                                             | ACOLHIMENTO | REJEIÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira (Juiz Substituto Sebastião Lima Bonfim)</b> |             |          |
| Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>                                                                   |             |          |
| Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>                                                                         |             |          |
| Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>                                                                     |             |          |
| Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>                                                                       |             |          |
| Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>                                                                            |             |          |
| Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>                                                           |             |          |

**02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600485-14.2024.6.10.0004** [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

**PROCEDÊNCIA:** CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE** JOSÉ GENTIL ROSA NETO

ADVOGADO: JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MA 6.679

**RECORRIDA:** COLIGAÇÃO “CAXIAS É DO POVO”

ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATEIA TORRES SILVA – OAB/MA 13.729

ADVOGADO: DEYAVILAS FRANCISCO DIAS FRAGA – OAB/MA 18.609

ADVOGADO: ANTONIO JOSE BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR – OAB/MA 7.919

ADVOGADA: ANA PATRÍCIA RODRIGUES LOPES FERREIRA – OAB/PI 21.610

ADVOGADO: JOACY ALVES DE SOUSA FILHO – OAB/MA 22.362

ADVOGADO: ANTONIO DEMETRIO MARQUES SOBRINHO – OAB/MA 18.715

ADVOGADA: RAYANNA LAYSA DE SOUSA NOBRE – OAB/MA 24.865

ADVOGADO: KLEDYLTON DA SILVA REIS VIANA – OAB/MA 14.282

ADVOGADA: DAYARA SILVA SOUSA – OAB/MA 25.611

ADVOGADO: FRANCISCO DORISMAR DA COSTA ARAUJO – OAB/MA 23.616

ADVOGADO: QUEMUEL KELVY ALTINO DA SILVA – OAB/MA 24.669

**RELATOR:** JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros:** pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau Julgou procedente a representação, condenando o representado, José Gentil Rosa Neto, ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em razão da prática de propaganda eleitoral antecipada por meio de distribuição de alimentos em reunião de caráter político-eleitoral.

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                                                                   |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                                                             | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira (Juiz Substituto Sebastião Lima Bonfim)</b> |            |               |

|                                                    |  |  |
|----------------------------------------------------|--|--|
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima         |  |  |
| Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos               |  |  |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo           |  |  |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo             |  |  |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                  |  |  |
| Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho |  |  |

**03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600421-73.2024.6.10.0078** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

**PROCEDÊNCIA:** SÃO JOÃO DO CARÚ – 78ª ZONA ELEITORAL DE BOM JARDIM

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PEDIDO DE RETOTALIZAÇÃO DE VOTOS OBTIDOS PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARÚ - ELEIÇÕES 2024

**1ª RECORRENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ADVOGADO: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO – OAB/MA 14.136

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO – OAB/MA 21.959

ADVOGADA: HELOÍSA ARAGÃO DE OLIVEIRA COSTA – OAB/MA 10.045

**2ª RECORRENTE:** MARALICE ALMEIDA PINTO

ADVOGADO: JOSÉ DE RIBAMAR LIMA SANTANA – OAB/MA 14.256

ADVOGADO: MARCELO MOTA DA SILVA – OAB/MA 19.826

ADVOGADA: FERNANDA KATHERINE AZEVEDO GUERREIRO MOTA – OAB/MA 6.950

**3ª RECORRENTE:** PARTIDO PROGRESSISTA – PP DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ADVOGADO: LUIS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO – OAB/MA 9.067

**RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**RELATOR:** JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco:** pelo desprovimento dos recursos eleitorais.

A decisão de 1º Grau deferiu o requerimento do Ministério Público Eleitoral para: I- determinar ao Cartório Eleitoral da 78ª Zona Eleitoral à retotalização dos votos obtidos pelos candidatos ao cargo de vereador, ajustando os coeficientes eleitorais e partidários ao limite correto de 9 (nove) vagas; II- Excluir da lista de diplomação os candidatos excedentes que ultrapassem o limite constitucional fixado; III) Notificar a Câmara Municipal de São João do Carú/MA, os partidos políticos participantes das eleições de 2024 e os 11 (onze) candidatos inicialmente diplomados para ciência desta decisão; IV-Publicar edital informando a população acerca da retotalização dos votos e da adequação ao limite constitucional de vagas; V- Proceder às alterações necessárias nos sistemas eleitorais.

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                                                            |            |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                                                      | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira (Juiz Substituto Sebastião Lima Bonfim) |            |               |

|                                                           |  |  |
|-----------------------------------------------------------|--|--|
| Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>         |  |  |
| Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>               |  |  |
| Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>           |  |  |
| Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>             |  |  |
| Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>                  |  |  |
| Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b> |  |  |

**MÁRIO LOBÃO CARVALHO**  
Diretor-Geral